



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.868/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a efetivar, judicial ou administrativamente, a desapropriação do imóvel desapropriado pelo Decreto Municipal n.º 308/2019, para fins da implantação do novo Cemitério Municipal, e promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a efetivar, judicial ou administrativamente, a desapropriação do imóvel desapropriado pelo Decreto Municipal n.º 308, de 15 de julho de 2019, para fins da implantação do novo Cemitério Municipal, e pagar o valor de até R\$ 644.616,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais), a título de indenização.

§ 1.º A cópia do Decreto Municipal n.º 308/2019 e o Laudo de Avaliação do Imóvel desapropriado, seguem em anexo a presente Lei, passando dessa a ser partes integrantes.

§ 2.º O imóvel que trata o *caput*, do presente artigo, está registrado em nome do Senhor, ADOLFO LEITE DA SILVA, brasileiro, lavrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 29.378, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 204.841.351-04, residente no Caminho Vicinal 05, Zona Rural, no Município de Juína-MT, e possui a seguinte dimensão e confrontações:

IMÓVEL: Área de terras, com 7,20 HA, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com o Caminho Vicinal 05; Ao Sul: com a Chácara 253; A Leste: com Área Remanescente; A Oeste: com a chácara 159.
SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1-2: com Caminho Vicinal 05, distância de 120,00 metros; 2-3: com a Área Remanescente, distância de 600,00 metros; 3-4: com a chácara 253, distância de 120,00 metros; 4-1: com a chácara 159, distância de 600,00 metros, dentro de uma área maior denominada LOTE N.º 158, "SEÇÃO CHÁCARA", JUÍNA 1.º FASE, COM 12,00 HA, NÚCLEO PIONEIRO DO PROJETO JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, OUTRORA MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com o Caminho Vicinal-05; Ao Sul: com a Chácara 253; A Leste: com a Chácara 157; A Oeste: com a chácara 159.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1-2: com o rumo magnético de 43°00'SE, distância de 600,00 metros, limitando com a chácara 159; 2-3: com o rumo magnético de 47°00'NE, distância de 200,00 metros, limitando com a chácara 253; 3-4: com o rumo magnético de 43°00'NW, distância de 600,00 metros, limitando com a chácara 157; 4-1: com o rumo magnético de 47°00'SW, distância de 200,00 metros, limitando com o Caminho Vicinal 05. PROPRIETÁRIO: ADOLFO LEITE DA SILVA, brasileiro, lavrador, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 29.378-SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 204.841.351-04, residente no Caminho Vicinal 05, Zona Rural, em Juína-MT. MUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-02 da matrícula 3.352, do Livro 2-C, aos 06-06-1979, no 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, atualmente, constante da Matrícula Imobiliária n.º 17.930, registrada no LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL, à FL. 01, na data de 03-12-2018, no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína – Mato Grosso.

Art. 2.º Para pagar a indenização da desapropriação do imóvel que trata o art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2019, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.842, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 644.616,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Dezesseis Reais), na seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 05	- Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 100	- Departamento de Estudos e Projetos e Desenvolvimento
Função: 15	- Urbanismo
Subfunção: 127	- Ordenamento Territorial
Programa: 0018	- Promoção do Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 1502	- Desapropriação de Aquisição de Imóveis
Elemento da Despesa: 44.90.61.00	- Aquisição de Imóveis..... R\$ 644.616,00
TOTAL.....	R\$ 644.616,00

Art. 3.º Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no art. 2.º, da presente Lei, o Poder Executivo Municipal utilizará recurso de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 644.616,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Dezesseis Reais):

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por Decreto do Executivo, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de agosto de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 425/2019
Data: 02/08/2019 - Horário: 10:22:22
Legislativo - PLO 27/2019

DECRETO N.º 308, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a desapropriação da área de terras que menciona, localizado neste Município de Juína-MT, para fins da implantação do novo Cemitério Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 5.º, inciso XXII, da Constituição Federal, art. 2.º, incisos I e IV, da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e demais disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desapropriada a área de terras localizado neste Município de Juína-MT, de propriedade do Senhor, ADOLFO LEITE DA SILVA, brasileiro, lavrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 29.378, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 204.841.351-04, residente no Caminho Vicinal 05, Zona Rural, no Município de Juína-MT, para fins da implantação do novo Cemitério Municipal, com a seguinte dimensão e confrontações:

IMÓVEL: Área de terras, com 7,20 HA, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com o Caminho Vicinal 05; Ao Sul: com a Chácara 253; A Leste: com Área Remanescente; A Oeste: com a chácara 159.
SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1-2: com Caminho Vicinal 05, distância de 120,00 metros; 2-3: com a Área Remanescente, distância de 600,00 metros; 3-4: com a chácara 253, distância de 120,00 metros; 4-1: com a chácara 159, distância de 600,00 metros, dentro de uma área maior denominada **LOTE N.º 158, "SEÇÃO CHÁCARA", JUÍNA 1.º FASE, COM 12,00 HA, NÚCLEO PIONEIRO DO PROJETO JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.** OUTRORA MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com o Caminho Vicinal-05; Ao Sul: com a Chácara 253; A Leste: com a Chácara 157; A Oeste: com a chácara 159.
SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1-2: com o rumo magnético de 43º00'SE, distância de 600,00 metros, limitando com a chácara 159; 2-3: com o rumo magnético de 47º00'NE, distância de 200,00 metros, limitando com a chácara 253; 3-4: com o rumo magnético de 43º00'NW, distância de 600,00 metros, limitando com a chácara 157; 4-1: com o rumo magnético de 47º00'SW, distância de 200,00 metros, limitando com o Caminho Vicinal 05.
PROPRIETÁRIO: ADOLFO LEITE DA SILVA, brasileiro, lavrador, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 29.378-SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 204.841.351-04, residente no Caminho Vicinal 05, Zona Rural, em



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 425/2019
Data: 02/08/2019 - Horário: 10:22
Legislativo - PLD 278/2019

Câmara Municipal de Juína - MT

Juína-MT. MUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-02 da matrícula 3.365, do Livro 2-C, aos 06-06-1978, no 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Culabá-MT, atualmente, constante da Matrícula Imobiliária n.º 17.930-12, registrada no LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL, à FL. 01, na data de 03-12-2018, no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína - Mato Grosso.

Art. 2.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando que a indenização está ilimitada, inicialmente, a importância do preço venal do imóvel por este Decreto desapropriado.

Art. 3.º Fica autorizada a requisição de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4.º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente, na seguinte dotação orçamentária:

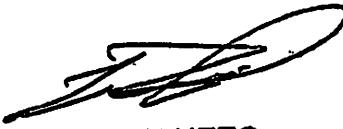
Órgão:	05	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:	100	Departamento de Estudos e Projetos e Desenvolvimento
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	127	Ordenamento Territorial
Programa:	0018	Promoção do Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	1502	Desapropriação de Aquisição de Imóveis
Elemento da Despesa:	44.90.61.00	Aquisição de Imóveis

Art. 5.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infraestrutura o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2019.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 6413-2019, TORNA PÚBLICO, que sagraram-se vencedoras as empresas: BRUNA PAULA DA SILVA 03671819162, no item 02, no valor total de R\$ 30.720,00; GLECIANE NATALI SOARES 05085929179, nos itens 07 e 08, no valor total de R\$ 61.440,00; LUIZ CARLOS JUNIOR RODRIGUES DE MIRANDA 01885907141, no item 10, no valor total de R\$ 28.800,00; MARLECI VIEIRA 0233353155, no item 09, no valor total de R\$ 28.800,00; ROBSON RIBEIRO COSTA 04061635107, no item 11, no valor total de R\$ 48.000,00; Juína-MT, 12 de julho de 2019.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058-2019

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 6413-2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação Deserta.

Juína-MT, 11 de julho de 2019.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 6413-2019, TORNA PÚBLICO, que sagraram-se vencedoras as empresas: RCM COMERCIAL LTDA-EPP, nos 01 a 04, no valor total de R\$ 688.560,00; MARCOS BODSTEIN VILLAÇA FILHO EIRELI: nos itens 05 a 06, no valor total de R\$ 318.960,00; W.M DE SOUZA-ME, 07 a 10, no valor total de R\$ 637.920,00; Juína-MT, 12 de julho de 2019.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNae, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 113/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
CONTRATADA: IRCE DE SOUZA SILVA

Em razão do falecimento da Senhora Irce de Souza Silva, portadora do CPF 549.491.659-68, RG 0105845-0 SSP/MT, DAP 0156890001592605141146, celebrado com a pessoa física, determino o CANCELAMENTO do Contrato de Aquisição Nº 113/2019, de acordo com o item 6. B do referido contrato.

Juína, 15 de julho de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal
Juína - MT

DECRETO N.º 308, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a desapropriação da área de terras que menciona, localizado neste Município de Juína-MT, para fins da implantação do novo Cemitério Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 5º, inciso XXII, da Constituição Federal, art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962, e demais disposições aplicáveis do Decreto-Lei nº. 3.655, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriada a área de terras localizado neste Município de Juína-MT, de propriedade do Senhor, ADOLFO LEITE DA SILVA, brasileiro, lavrador, solteiro, portador da Cédula de identidade nº. 29.378, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 204.841.351-04, residente no Caminho Vicinal 05, Zona Rural, no Município de Juína-MT, para fins da implantação do novo Cemitério Municipal, com a seguinte dimensão e confrontações:

IMÓVEL: Área de terras, com 7,20 HA, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com o Caminho Vicinal 05; Ao Sul: com a Chácara 253; A Leste: com Área Remanescente; A Oeste: com a chácara 159. SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1-2: com Caminho Vicinal 05, distância de 12,00 metros; 2-3: com a Área Remanescente, distância de 600,00 metros; 3-4: com a chácara 253, distância de 12,00 metros; 4-1: com a chácara 159, distância de 600,00 metros, dentro de uma área maior denominada LOTE N.º 158, "SECCAO CHÁCARA", JUÍNA 1.º FASE, COM 12,00 HA, NUCLEO PIONEIRO DO PROJETO JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, OUTRORA MUNICÍPIO DE ARIPLANA-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com o Caminho Vicinal-05; Ao Sul: com a Chácara 253; A Leste: com a Chácara 157; A Oeste: com a chácara 159. SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1-2: com o rumo magnético de 43900'SE, distância de 600,00 metros, limitando com a chácara 159; 2-3: com o rumo magnético de 47900'NE, distância de 200,00 metros, limitando com a chácara 253; 3-4: com o rumo magnético de 43900'NW, distância de 600,00 metros, limitando com a chácara 157; 4-1: com o rumo magnético de 47900'SW, distância de 200,00 metros, limitando com o Caminho Vicinal 05.

PROPRIETÁRIO: ADOLFO LEITE DA SILVA, brasileiro, lavrador, solteiro, portador da Carteira de identidade RG nº. 29.378-SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 204.841.351-04, residente no Caminho Vicinal 05, Zona Rural, em Juína-MT. MUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-02 da matrícula 3.352, do Livro 2-C, aos 06-06-1979, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Cuiabá-MT, atualmente, constante da Matrícula Imobiliária nº. 17.930, registrada no LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL, à FL. 01, na data de 03-12-2018, no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína - Mato Grosso.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociação ou judicial, consignando que a indenização está limitada, inicialmente, a importância do preço venal do imóvel por este Decreto desapropriado.

Art. 3º Fica autorizada a requisição de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº. 3.655, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05	-	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orgânica:	100	-	Departamento de Estudos e Projetos e Desenvolvimento
Função:	15	-	Urbanismo
Subfunção:	127	-	Ordenamento Territorial
Programa:	0018	-	Promoção do Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	1502	-	Desapropriação de Aquisição de Imóveis
Elemento da Despesa:	44.90.61.00	-	Aquisição de Imóveis

Art. 5º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infraestrutura o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de julho de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO porfixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 307, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a desapropriação da área do Loteamento Clandestino denominado "Diamante Negro", localizado neste Município de Juína-MT, declarada por lei como Zona Especial de Interesse Social, para fins de regularização fundiária, e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 425/2019
Data: 02/08/2019 - Horário: 10:22
Legislativo - PLO
27/2019



PORTARIA N.º 5.728/2018.

Designa integrantes para compor a Comissão de Avaliação dos Imóveis que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis, sob a presidência da 1.ª (primeira) relacionada:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
DENISE TANIA BROCCO	Agente Administrativo II
CARLOS MARCOS MOREIRA BACELAR	Fiscal de Obras
ANTONIO JOSE DA SILVA	Vereador
WILSON LOCATELLI	Vereador
FABIO DA SILVA LIMA	Corretor de Imóveis (CRECI 8.753)
MARCO AURÉLIO SIFUENTES	Corretor de Imóveis (CRECI 7.356)

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Avaliação proceder à avaliação dos seguintes imóveis, destinados para desapropriação amigável ou judicial para regularização de situação, aquisição ou alienação pela Municipalidade:

I - uma Área com 2.500,00 m², desmembrada da Quadra n.º 04 – Setor de Serviço – com 174.800,00 m², situada na “Área Industrial”, do loteamento denominado Núcleo Pioneiro do “Projeto Juína – 1.ª Fase”, no Município de Juína-MT, de propriedade do senhor, Antonio Coraci Santos Costa;

II - Lote n.º 158, Secção Chácara – Juína 1.ª Fase, com 12,00 has., de propriedade do senhor, Adolfo Leite da Silva;

III - uma Área de terras com 19.012,41 m², denominado área desmembrada 01 – Parque de Exposição, no Município de Juína-MT, de propriedade do Município de Juína-MT;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 425/2019
Data: 02/08/2019 - Horário: 10:22
Legislativo - PLO 27/2019



IV - uma Área de terras com 12.018,26 m², denominado área desmembrada;
02 – Parque de Exposição, no Município de Juína-MT, de propriedade do Município de Juína-MT;

V - uma Área de terras com 39.727,38 m², denominado área desmembrada;
03 – Parque de Exposição, no Município de Juína-MT, de propriedade do Município de Juína-MT;

VI - uma Área de terras com 39.726,95 m², denominado área desmembrada;
04 – Parque de Exposição, no Município de Juína-MT, de propriedade do Município de Juína-MT;

VII - uma Área de terras com 39.770,18 m², denominado área desmembrada;
05 – Parque de Exposição, no Município de Juína-MT, de propriedade do Município de Juína-MT;

VIII - uma Área de terras com 61.893,87 m², denominado área desmembrada
"C" – Parque de Exposição, no Município de Juína-MT, de propriedade do Município de Juína-MT;

IX - Lote n.º 01, com a área de 10,36 has., formada pelos Lotes n.ºs 01 e 02, Setor Para Rural – Juína 1.ª Fase, localizado no Município de Juína-MT, de propriedade da empresa, Jardim Araguaia Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

X - uma Área de terras com 4.668,00 m², remanescente da área com 4.968,00 m², desmembrada do Centro Hospitalar Setor "C" – 1.ª Fase, no Município de Juína-MT, de propriedade do Senhor, Jorge Gilberto de Carvalho Filho;

XI - uma Área com 24.000,00 m², remanescente da Quadra n.º 42 – Setor Industrial – 1.ª Fase, no Município de Juína-MT, de propriedade do Senhor, Jorge Gilberto de Carvalho Filho;

XII - uma Área com 582,00 m², denominada Contorno 10, da Quadra n.º 26, do loteamento "Expansão Urbana de Juína", no Município de Juína-MT, de propriedade do Município de Juína; e,

XIII - uma Área com 582,00 m², denominada Contorno 09, da Quadra n.º 43, do loteamento "Expansão Urbana de Juína", no Município de Juína-MT, de propriedade do Município de Juína.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez), a contar da data de 17 de outubro de 2018, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos imóveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERA - 425/2019
Data: 02/08/2019 - Horário: 10:22
Legislativo - PLO 27/2019

Câmara Municipal de Juína - 100

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento os Laudos de Avaliações, individualmente por imóvel, contendo a Identificação do Proprietário, o Objetivo da Avaliação, a Identificação e Caracterização do Imóvel Avaliado, as Observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, descrevendo o valor total do Imóvel, bem como o valor por m² ou por hectares, quando for o caso.

Art. 6.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infraestrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de outubro de 2018.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

3

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

site : www.Juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@Juina.mt.gov.br



TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP ao valor global de R\$ 469.522,50 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ao valor global de R\$ 219.415,00 (Dizentos e dezenove mil e quatrocentos e quinze reais); ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME ao valor global de R\$ 312.680,00 (Trezentos e doze mil e seiscentos e oitenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões, Jaciara-MT, 17 de outubro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n° 2.718, de 17 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a instituição do concurso da "Premiação de Decoração Natalina de Juara" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Juara o concurso para a "Premiação de Decoração Natalina de Juara", que tem por finalidade tornar a cidade mais atrativa, cercada e acolhedora nas festividades natalinas.

Art. 2º O concurso de que trata esta Lei, será realizado pelo Município de Juara, e dele poderão participar pessoas físicas e jurídicas, moradoras da sede do Município.

Art. 3º O concurso abrangerá as categorias residencial e empresarial, na qual serão premiadas as melhores ornamentações natalinas.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentando o concurso, onde será estabelecido os objetivos do concurso, as regras, o tema, prazo para as inscrições, a premiação, os critérios e data de julgamento, e outras normas regulamentares para a realização do concurso previsto nesta presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de outubro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018

Processo n°: 009/2018
Órgão Gerenciador: FNDE-PAG
Vigência/Ata: 17/10/2018 a 17/10/2019
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Juina-MT
Objeto: "ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2018 ORIUNDA DO PEGÃO PRESENCIAL 19/2017- PROCESSO 206/2018- FNDE-PAG PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ORE 1, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA."
Recursos: 1146-02-110.12.361.0032-1214.4490520000000 - AQUISIÇÃO ONIBUS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
fontes de recurso - 0101000000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor: R\$ 679.650,00 (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)
Fornecedor: Mercedes Benz do Brasil Ltda.
Data: 17 de outubro de 2018.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
Juina-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018

Processo n°: 010/2018
Órgão Gerenciador: FNDE-PAG

Vigência/Ata: 17/10/2018 a 17/10/2019
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Juina-MT
Objeto: "ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2018 ORIUNDA DO PEGÃO PRESENCIAL 19/2017- PROCESSO 206/2018- FNDE-PAG PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ORE 2, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA."
Recursos: 1146-02-110.12.361.0032-1214.4490520000000 - AQUISIÇÃO ONIBUS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
fontes de recurso - 0101000000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor: R\$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)
Fornecedor: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda
Data: 17 de outubro de 2018.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
Juina-MT.

PORTARIA

PORTARIA N.º 5.728/2018.

Designa integrantes para compor a Comissão de Avaliação dos Imóveis que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis, sob a presidência da 1.º (primeira) relacionada:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
DENISE TANIA BROCCO	Agente Administrativo II
CARLOS MARCOS MOREIRA BACELAR	Fiscal de Obras
ANTONIO JOSÉ DA SILVA	Vereador
WILSON LOCATELLI	Vereador
FÁBIO DA SILVA LIMA	Corretor de Imóveis (CRECI 8.753)
MARCO AURELIO SIFUENTES	Corretor de Imóveis (CRECI 7.356)

Art. 2º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3º Compete a Comissão de Avaliação proceder à avaliação dos seguintes imóveis, destinados para desapropriação amigável ou judicial para regularização de situação, aquisição ou alienação pela Municipalidade:

I - uma Área com 2.500,00 m², desmembrada da Quadra n.º 04 - Setor de Serviço - com 174.800,00 m², situada na "Área Industrial", do loteamento denominado Núcleo Pioneiro do Projeto Juina - 1.ª Fase, no Município de Juina-MT, de propriedade do senhor Antonio Coraci Santos Costa;

II - Lote n.º 158, Secção Chácara - Juina 1.ª Fase, com 12,00 has., de propriedade do senhor, Adolfo Leite da Silva;

III - uma Área de terras com 19.012,41 m², denominado área desmembrada 01 - Parque de Exposição, no Município de Juina-MT, de propriedade do Município de Juina-MT;

IV - uma Área de terras com 12.018,26 m², denominado área desmembrada 02 - Parque de Exposição, no Município de Juina-MT, de propriedade do Município de Juina-MT;

V - uma Área de terras com 39.727,38 m², denominado área desmembrada 03 - Parque de Exposição, no Município de Juina-MT, de propriedade do Município de Juina-MT;

VI - uma Área de terras com 39.726,95 m², denominado área desmembrada 04 - Parque de Exposição, no Município de Juina-MT, de propriedade do Município de Juina-MT;

VII - uma Área de terras com 39.770,18 m², denominado área desmembrada 05 - Parque de Exposição, no Município de Juina-MT, de propriedade do Município de Juina-MT;

VIII - uma Área de terras com 61.893,87 m², denominado área desmembrada "C" - Parque de Exposição, no Município de Juina-MT, de propriedade do Município de Juina-MT;

IX - Lote n.º 01, com a área de 10,36 has., formada pelos Lotes n.º 01 e 02, Setor Para Rural - Juina 1.ª Fase, localizado no Município de Juina-MT, de propriedade da empresa, Jardim Araguaiá Empreendimentos Imobiliários Ltda;



X - uma Área de terras com 4.668,00 m², remanescente da área com 4.968,00 m², desmembrada do Centro Hospitalar Setor "C" - 1.º Fase, no Município de Juina-MT, de propriedade do Senhor, Jorge Gilberto de Carvalho Filho;

XI - uma Área com 24.000,00 m², remanescente da Quadra n.º 42 - Setor Industrial - 1.º Fase, no Município de Juina-MT, de propriedade do Senhor, Jorge Gilberto de Carvalho Filho;

XII - uma Área com 582,00 m², denominada Contorno 10, da Quadra n.º 26, do loteamento "Expansão Urbana de Juina", no Município de Juina-MT, de propriedade do Município de Juina;

XIII - uma Área com 582,00 m², denominada Contorno 09, da Quadra n.º 43, do loteamento "Expansão Urbana de Juina", no Município de Juina-MT, de propriedade do Município de Juina.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez), a contar da data de 17 de outubro de 2018, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos imóveis.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento os Laudos de Avaliação, individualmente por imóvel, contendo a identificação do Proprietário, o Objetivo da Avaliação, a identificação e caracterização do Imóvel Avaliado, as Observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, discriminando o valor total do Imóvel, bem como o valor por m² ou por hectares, quando for o caso.

Art. 6.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infraestrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina-MT, 16 de outubro de 2018.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

ATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 066/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747 198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 19.391.064/0001-99, neste ato representada legalmente pelo Sr. VICENTE PERUZZO LULU, portador do CPF de nº 856.805.161-87 e RG: 1224003-6, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Insumos de uso Laboratorial, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 17/10/2018 e término em 17/10/2019.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados

nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Itens	Cód. Sist.	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	33524	ÁCIDO UREICO (APRESENTAÇÃO: R1 1x250 - STD 2x4) - MONOREAGENTE - COLORIMETRICO - PONTO FINAL REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDO UREICO - PARA DETERMINACAO ENZIMATICA, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, COM PADRAO, INSTRUÇOES PARA USO, EXECUCAO PARA DOSAGEM DE ACIDO UREICO, KIT COM ACIMA DE 100 DETERMINACOES, VALIDADE DO PRODUTO APÓS A ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES, ROTULO CONTENDO N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOQUE	KIT	25	BIOTECNICA	120,00	3.000,00
02	33525	ALT - TGP (R1 4x40 - R2 4x100) - CINÉTICO UV REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGP - ENZIMATICA, FAIXA DE LEITURA UV 340-378 NM, REAGENTE PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA HUMANO, EXECUCAO AUTOMATICA DE QUIMICA CLINICA, MANUAL ATUALIZADO POR INFORMATIVOS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO, VALIDADE DO MATERIAL APÓS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	KIT	30	BIOTECNICA	48,00	1.440,00
03	33526	ASLO LÁTEX - (R1X 1x5 - CONTROLE (+) 1x0,5 - CONTROLE (-) 1x0,5) KIT PARA DETERMINACAO DE ASLO - PARA DOSAGEM DE ASLO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE POLIESTIRENO, COM ESTREPTOLUSINA O, LEITURA FINAL EM NEFELOMETRO, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, PADRAO, VALIDADE MINIMA APÓS ENTREGA DE 12 MESES, ENTREGA TOTAL, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE DO	KIT	30	BIOTECNICA	108,00	3.240,00
04	33527	AST - TGO (R1 4x40 - R2 4x10) - CINÉTICO UV REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGO - CINETICO ENZIMATICO, FAIXA DE LEITURA UV 340/378 NM, OXIDACAO NADH, REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO, EM SORO OU PLASMA, PARA ANALISADORES AUTOMATICOS DE QUIMICA CLINICA, MANUAL ATUALIZADO POR INFORMATIVOS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO	KIT	30	BIOTECNICA	48,00	1.440,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

PROTOCOLO GERAL 425/2019
Data: 02/08/2019 - Horário: 10:22
Legislativo - PLO 27/2019

Câmara Municipal de Juína - MT

LAUDO DE AVALIAÇÃO

No dia 22 de Outubro de 2018, às 14:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, reuniu-se os membros da Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 5.728/2018, do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Juína-MT, em atendimento ao que preceitua o artigo 3º - "Compete a Comissão de Avaliação proceder à proceder à avaliação dos seguintes imóveis, destinados para desapropriação amigável ou judicial para regularização de situação, aquisição ou alienação pela Municipalidade". Sendo assim, a Presidente, a senhora Denise Tânia Brocco, artigo 1º "DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de imóveis, sob a presidência da 1ª (primeira) relacionada." (vide portaria anexa), abriu os trabalhos designando o senhor Wilson Locatelli como Secretário da Comissão, mediante Termo de Compromisso de Secretário (anexo) e em seguida apresentou as áreas a serem avaliada, que são:

- ✓ 1º IMÓVEL - Uma Área De Terras Com 19.012,41 M², Denominado Área Desmembrada 01 – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt; 1

PROPRIETÁRIO: Município de Juína-MT;

OBJETIVO: A área está sendo avaliada com o intuito de proceder com a ALIENAÇÃO da mesma;

- ✓ 2º IMÓVEL - Uma Área De Terras Com 12.018,26 M², Denominado Área Desmembrada 02 – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt;

PROPRIETÁRIO: Município de Juína-MT;

OBJETIVO: A área está sendo avaliada com o intuito de proceder com a ALIENAÇÃO da mesma;

- ✓ 3º IMÓVEL - Uma Área De Terras Com 39.727,38 M², Denominado Área Desmembrada 03 – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt;

PROPRIETÁRIO: Município de Juína-MT;

OBJETIVO: A área está sendo avaliada com o intuito de proceder com a ALIENAÇÃO da mesma;

Travessa Emmanuel, nº 33 N, Centro - Juína-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300
Site: www.juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

- ✓ 4º IMÓVEL - Uma Área De Terras Com 39.726,95 M², Denominado Área Desmembrada 04 – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt;

PROPRIETÁRIO: Município de Juína-MT;

OBJETIVO: A área está sendo avaliada com o intuito de proceder com a ALIENAÇÃO da mesma;

- ✓ 5º IMÓVEL - Uma Área De Terras Com 39.770,18 M², Denominado Área Desmembrada 05 – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt;

PROPRIETÁRIO: Município de Juína-MT;

OBJETIVO: A área está sendo avaliada com o intuito de proceder com a ALIENAÇÃO da mesma;

- ✓ 6º IMÓVEL - Uma Área De Terras Com 61.893,87 M², Denominado Área Desmembrada "C" – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt;

PROPRIETÁRIO: Município de Juína-MT;

OBJETIVO: A área está sendo avaliada com o intuito de proceder com a ALIENAÇÃO da mesma;

- ✓ 7º IMÓVEL - Uma Área Com 2.500,00 M², Desmembrada Da Quadra N° 04 – Setor De Serviço – Com 174.800,00 M², Situada Na "Área Industrial", Do Loteamento Denominado Núcleo Pioneiro Do "Projeto Juína – 1ª Fase", No Município De Juína-Mt;

PROPRIETÁRIO: Antônio Coraci Santos Costa;

OBJETIVO: A área está sendo avaliada com o intuito de regularizar parte da Rua Reinaldo Schmitz, pois a mesma avança em 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) na área do senhor Antônio Coraci;

- ✓ 8º IMÓVEL - Uma Área De Terras Com 4.668,00 M², Remanescente Da Área Com 4.968,00 M², Desmembrada Do Centro Hospitalar Setor "C" – 1ª Fase, Neste Município;

PROPRIETÁRIO: Jorge Gilberto de Carvalho Filho;

OBJETIVO: A área está sendo avaliada com o intuito de adquiri-la através da desapropriação amigável, com a finalidade da regularização fundiária;

J G J

H



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO



- ✓ **9º IMÓVEL** - Uma Área Com 24.000,00 M² Remanescente Da Quadra 42 – Setor Industrial – 1^a Fase, Município De Juína-MT;

PROPRIETÁRIO: Jorge Gilberto de Carvalho Filho;

OBJETIVO: A área está sendo avaliada com o intuito de adquiri-la através da desapropriação amigável, com a finalidade da regularização fundiária;

- ✓ **10º IMÓVEL** - Uma Área Com 582,00 M², Denominada Contorno 10 Da Quadra 26 Do Loteamento "Expansão Urbana De Juína, Município De Juína-MT;

PROPRIETÁRIO: Município de Juína-MT;

OBJETIVO: A área está sendo avaliada com o intuito de proceder com a regularização fundiária;

- ✓ **11º IMÓVEL** - Uma Área Com 582,00 M², Denominada Contorno 09 Da Quadra 43 Do Loteamento "Expansão Urbana De Juína, Município De Juína-MT;

PROPRIETÁRIO: Município de Juína-MT;

OBJETIVO: A área está sendo avaliada com o intuito de proceder com a regularização fundiária;

- ✓ **12º IMÓVEL** - Lote Nº 158, Seção Chácara – Juína 1^a Fase, Com 12,00 Has, Município de Juína-MT;

PROPRIETÁRIO: Adolfo Leite da Silva;

OBJETIVO: A área está sendo avaliada com o intuito de adquiri-la para construção do segundo cemitério em nosso município;

- ✓ **13º IMÓVEL** - Lote 01, Com A Área De 10,36 Has, Formada Pela Lotes 01 e 02, Setor Para Rural – Juína 1^a Fase, Localizado No Município – Mt;

PROPRIETÁRIO: Jorge Gilberto de Carvalho Filho;

OBJETIVO: A área está sendo avaliada com o intuito de adquiri-la através da desapropriação amigável, com a finalidade da regularização fundiária;



Parâmetros de avaliação do constatado no local dos imóveis:

1º imóvel - Uma Área De Terras Com 19.012,41 M², Denominado Área Desmembrada 01 – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt;

2º imóvel - Uma Área De Terras Com 12.018,26 M², Denominado Área Desmembrada 02 – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt;

3º imóvel - Uma Área De Terras Com 39.727,38 M², Denominado Área Desmembrada 03 – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt;

4º imóvel - Uma Área De Terras Com 39.726,95 M², Denominado Área Desmembrada 04 – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt;

5º imóvel - Uma Área De Terras Com 39.770,18 M², Denominado Área Desmembrada 05 – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt;

6º imóvel - Uma Área De Terras Com 61.893,87 M², Denominado Área Desmembrada "C" – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt;

a) **LOCALIZAÇÃO:** Imóveis na área Urbana do município de Juína-MT confrontando com as chácaras "Campo Experimental" e com Rio Perdido;

b) **MELHORAMENTOS:** Energia elétrica;

c) **MERCADO:** Preços correntes no mercado imobiliário local nos últimos 03 (três) meses.

4

Parâmetros de avaliação do constatado no local dos imóveis:

7º imóvel – Uma Área Com 2.500,00 M², Desmembrada Da Quadra Nº 04 – Setor De Serviço – Com 174.800,00 M², Situada Na "Área Industrial", Do Loteamento Denominado Núcleo Pioneiro Do "Projeto Juína – 1ª Fase", No Município De Juína-Mt;

8º imóvel - Uma Área De Terras Com 4.668,00 M², Remanescente Da Área Com 4.968,00 M², Desmembrada Do Centro Hospitalar Setor "C" – 1ª Fase, Neste Município;

9º imóvel - Uma Área Com 24.000,00 M² Remanescente Da Quadra 42 – Setor Industrial – 1ª Fase, Município De Juína-Mt;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

PROTOCOLO GERAL 425/2019
Data: 02/08/2019 - Horário: 10:22
Legislativo - PLO 27/2019



Câmara Municipal de Juína - MT

- a) **LOCALIZAÇÃO:** Imóveis na área Urbana do município de Juína-MT;
- b) **MELHORAMENTOS:** Pavimentação asfáltica, energia elétrica, rede telefônica, rede de água e coleta de lixo doméstico;
- c) **MERCADO:** Preços correntes no mercado imobiliário local nos últimos 03 (três) meses.

Parâmetros de avaliação do constatado no local dos imóveis:

10º imóvel - Uma Área Com 582,00 M², Denominada Contorno 10 Da Quadra 26 Do Loteamento "Expansão Urbana De Juína, Município De Juína-MT;

11º imóvel - Uma Área Com 582,00 M², Denominada Contorno 09 Da Quadra 43 Do Loteamento "Expansão Urbana De Juína, Município De Juína-MT;

- a) **LOCALIZAÇÃO:** Imóveis na área Urbana do município de Juína-MT, situado em uma área de altíssimo desenvolvimento comercial;
 - a.1) O 10º imóvel possui um parâmetro favorável em relação ao 11º imóvel, pois a sua localização posiciona o sol poente no fundo da área.
- b) **MELHORAMENTOS:** Pavimentação asfáltica, energia elétrica, rede telefônica, rede de água e coleta de lixo doméstico;
- c) **MERCADO:** Preços correntes no mercado imobiliário local nos últimos 03 (três) meses.

5

Parâmetros de avaliação do constatado no local dos imóveis:

12º imóvel - Lote Nº 158, Secção Chácara – Juína 1ª Fase, Com 12,00 Has, município de Juína-MT;

13º imóvel - Lote 01, Com A Área De 10,36 Has, Formada Pelos Lotes 01 e 02, Setor Para Rual – Juína 1ª Fase, Localizado No Município – MT;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

PROTOCOLO GERAL 425/2019
Data: 02/08/2019 - Horário: 10:22
Legislativo - PLO 27/2019

Câmara Municipal de Juína - MT

LOCALIZAÇÃO: Imóveis na área Rural do município de Juína-MT;

MELHORAMENTOS: Energia elétrica;

MERCADO: Preços correntes no mercado imobiliário local nos últimos 03 (três) meses.

Conclusão da Avaliação:

Após a análise dos imóveis citados na Portaria de nº 5.728/2018, seguindo os parâmetros de localização, melhoramentos e valor de mercado, obedecendo as características, especificações e objetivos de cada imóvel, esta COMISSÃO DE AVALIAÇÃO chegou CONCLUSÃO sobre os valores de cada imóvel, conforme segue:

1º imóvel - Trata-se de imóvel denominado: "Uma Área De Terras Com 19.012,41 M², Denominado Área Desmembrada 01 – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt". Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$50,00/m² (cinquenta reais por metro quadrado).

2º imóvel – Trata-se de imóvel denominado: "Uma Área De Terras Com 12.018,26 M², Denominado Área Desmembrada 02 – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt". Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$40,00/m² (cinquenta reais por metro quadrado).

3º imóvel - Trata-se de imóvel denominado: "Uma Área De Terras Com 39.727,38 M², Denominado Área Desmembrada 03 – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt". Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$20,00/m² (vinte reais por metro quadrado).

4º imóvel – Trata-se de imóvel denominado: "Uma Área De Terras Com 39.726,95 M², Denominado Área Desmembrada 04 – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt". Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$5,00/m² (cinco reais por metro quadrado).

5º imóvel - Trata-se de imóvel denominado: "Uma Área De Terras Com 39.770,18 M², Denominado Área Desmembrada 05 – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt". Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$4,50/m² (quatro reais e cinquenta centavos por metro quadrado).

6º imóvel - Trata-se de imóvel denominado: "Uma Área De Terras Com 61.893,87 M², Denominado Área Desmembrada "C" – Parque De Exposição, No Município De Juína-Mt". Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$4,85/m² (quatro reais e oitenta e cinco centavos por metro quadrado).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

PROTOCOLO GERAL 425/2019
Data: 02/08/2019 - Horário: 10:22
Legislativo - PLO 27/2019



7º imóvel - Trata-se de imóvel denominado: "Uma Área Com 2.500,00 M², Desmembrada Da Quadra Nº 04 - Setor De Serviço - Com 174.800,00 M², Situada Na "Área Industrial", Do Loteamento Denominado Núcleo Pioneiro Do "Projeto Juína - 1ª Fase", No Município De Juína-MT;". Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$130,00/m² (cento e trinta reais por metro quadrado).

8º imóvel - Trata-se de imóvel denominado: "Uma Área De Terras Com 4.668,00 M², Remanescente Da Área Com 4.968,00 M², Desmembrada Do Centro Hospitalar Setor "C" - 1ª Fase, Neste Município". Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$53,55/m² (cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos por metro quadrado).

9º imóvel - Trata-se de imóvel denominado: "Uma Área Com 24.000,00 M², Remanescente Da Quadra 42 - Setor Industrial - 1ª Fase, Município De Juína-MT". Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$12,50/m² (doze reais e cinquenta centavos por metro quadrado).

10º imóvel - Trata-se de imóvel denominado: "Uma Área Com 582,00 M², Denominada Contorno 10 Da Quadra 26 Do Loteamento "Expansão Urbana De Juína, Município De Juína-MT". Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$1.600,00/m² (hum mil e seiscentos reais por metro quadrado).

11º imóvel - Trata-se de imóvel denominado: "Uma Área Com 582,00 M², Denominada Contorno 09 Da Quadra 43 Do Loteamento "Expansão Urbana De Juína, Município De Juína-MT". Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$1.400,00/m² (hum mil e quatrocentos reais por metro quadrado).

12º imóvel - Trata-se de imóvel denominado: "Lote Nº 158, Seção Chácara - Juína 1ª Fase, Com 12,00 Has, município de Juína-MT". Avaliamos o hectare de terra no referido local ao preço de R\$89,53/has (oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos por hectare).

13º imóvel - Trata-se de imóvel denominado: "Lote 01, Com A Área De 10,36 Has, Formada Pelos Lotes 01 e 02, Setor Para Rural - Juína 1ª Fase, Localizado No Município - MT". Avaliamos o hectare de terra no referido local ao preço de R\$67,57/has (sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos por hectare).

Tendo encerrado os trabalhos de avaliação, lavramos o presente Laudo de Avaliação que contém 8 (oito) páginas, numeradas seqüencialmente, impressas e rubricadas no anverso, com 03 (três) anexos abaixo relacionados:

Travessa Emmanuel, nº 33,N, Centro - Juína-MT
CNPJ/MF. n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

São anexos deste Laudo:

Anexo I – Portaria de Nomeação desta Comissão nº 5.728/2018, datada de 16 de Outubro de 2018;

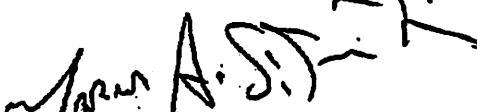
Anexo II – Publicação da referida Portaria, datada de 18 de Outubro de 2018 e,

Anexo III – Termo de compromisso de Secretário.

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Laudo de Avaliação em 08 (oito) vias de igual teor e forma.

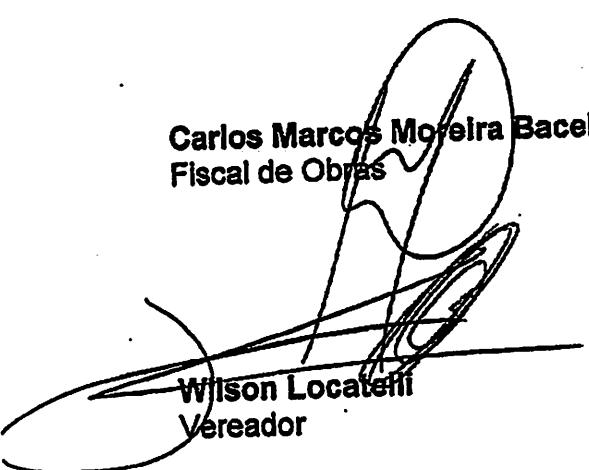
Juína – MT, 22 de Outubro de 2018


Fábio da Silva Lima
Corretor Imobiliário
CRECI n.º 8.753


Marco Aurélio Sifuentes
Corretor Imobiliário
CRECI n.º 7.356


Carlos Marcos Moreira Bacelar
Fiscal de Obras


Denise Tânia Brocco
Agente Administrativo II


Wilson Locatelli
Vereador


Antônio José da Silva
Vereador



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, DENISE TANIA BROCCO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 752.155 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 662.779.309-15, residente e domiciliada na Avenida Dr. Ulisses Guimarães, 411-N – Módulo 05, nesta cidade de Juína, Presidente da Comissão de Avaliação datada de 22/10/2018, designada pela Portaria nº 5.728/2018, DECLARO para todos os fins e, para que conste na MENSAGEM Nº 027/2019, datada de 02/08/2019, que o valor do 12º Imóvel, avaliado por esta Comissão, denominado “*Lote 158, Secção Chácara – Juína 1ª Fase, com 12,00 has, município de Juína*”, especificamente, no item CONCLUSÃO DE AVALIAÇÃO fica RETIFICADO, passando a ter a seguinte redação: “*12º imóvel – Trata-se de imóvel denominado: “Lote 158, Secção Chácara – Juína 1ª Fase, com 12,00 has, município de Juína-MT”. Avaliamos o hectare de terra no referido local ao preço de R\$89.530,00/has (oitenta e nove mil quinhentos e trinta reais por hectare).*”

Por ser pura expressão da verdade, firmo a presente declaração em 08 (oito) vias de igual teor e forma.

Juína – MT, 04 de abril de 2019

Denise Tânia Brocco
Responsável Departamento
de Controle Urbano
Portaria nº 4.846/2018



Santos; Maria das Graças de Souza representando a filha Lucineide Gomes Leal; Maria Luzia Gomes Leal dos Passos; Cristiane Pereira da Cruz; Alaerte Aparecido dos Santos; Dheisiane Cardoso Prates; Claudemir Mendonça dos Santos; Marlene Pereira Dutra. Nada mais a declarar, O Secretário Executivo do Conselho Municipal da Cidade, Augusto Tavares da Cruz. Dando início, Denise agradece a presença de todas e todos, explana sobre a relocação para a Quadra 333 dos beneficiários oriundos da Área de Preservação Permanente atrás da antiga Cadeia, e os moradores de risco das Quatorze Casas em Construção na Quadra duzentos e quarenta e nove, Setor L, Bairro Módulo Seis – Cidade Alta, Unidades está pré-construção do programa habitacional extinto. E que no ano de dois mil e dezessete, fora criada a lei Municipal de um mil e setecentos e trinta e sete, ao qual dispõe de remanejamento de famílias de área de risco ou APP. E com a Lei Nacional e o município adequando à Lei Municipal um mil e oitocentos e vinte e três de dois mil e dezoito, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana. E o Município irá assentear essas famílias/usuários, mas não seria de forma gratuita e sim venderia de forma direta aos assentados, tornando-os proprietários do lote. Em paralelo ao estudo social feito pelo Departamento de Habitação e Interesse Social com a Regularização Fundiária junto há outros loteamentos, fora feita o estudo social do Loteamento Camapuã, ao qual foram identificadas e notificadas algumas famílias que residem lá. Porém não foram encontrados vestígios de moradia perante nove lotes no mesmo. Com no ano de dois mil e dezessete, os usuários oriundos das áreas relacionadas acima, assinaram junto com o prefeito de: Termo de Autorização e Compromisso de posse do imóvel; Notificação – Código de Posturas e Código de Obras Municipal; Auto de Notificação, que os mesmo teriam o prazo de sessenta dias a contar da do dia nove de novembro de dois mil e dezessete, para dar inicio a construção e sobre pena de ter o Lote retomado caso não cumprisse o prazo. E com a Lei Municipal de Regularização, se não houver moradia, não há como regularizar e torna-los de fato proprietários. E com o registro fotográfico, constaram que alguns lotes estavam com alicerce, outros com banheiros levantados; material para construção e alguns nem iniciados. Porém essa Ata será levada ao conhecimento do Conselho Municipal da Cidade, e o mesmo fará a análise para ampliar o prazo de trinta dias para que os usuários poderem concluir os iniciados as construções, e será entregue para os mesmos a notificação, junto com a Ata Lavrada. Na Carta de Notificação será exposto as seguintes condições lida pelo Augusto aos presentes: Pela presente Carta de Notificação, fica Vossa Senhoria Notificada que encontra-se cedido na Quadra tal, lote tal, Loteamento Camapuã, Rua tal, o prazo de até dezessete de agosto de dois mil e dezenove, a contar do recebimento da presente Carta de Notificação, conforme Termo de Autorização de Compromisso, com a finalidade exclusiva de edificar a moradia da própria família, com base na Lei Municipal de um mil e setecentos e trinta e sete de dois mil e dezessete. Ficando assim estabelecido que os presentes teriam mais trinta dias para estarem morando na casa, ou passarmos para o Conselho Municipal da Cidade. E o mesmo fará o questionamento do prazo dado excedido há um ano. E o Conselho deliberará e assim que ele aprovar, estará em vigência. O mais importante que as famílias presentes saem da reunião com pré-definido que haverá o prazo para término da residência e que será entregue o título registrado em cartório, aos moradores que lá encontram-se residindo. Sendo assim não será doação e terá um valor venal. Em comparação aos municípios que estão aguardando há mais de vinte anos o título, você do Loteamento Camapuã no mais tardar dois mil e vinte estará com os documentos em dias. Nada mais a declarar, eu Augusto Tavares da Cruz, lavrei o presente Ata contendo 53 linhas e 02 páginas, e que em consonância com a verdade, segue assinada por mim e pela presidente do CMC Denise Tânia Brocco, constando em anexo a lista de presença.

LEGISLAÇÕES

LEI N.º 1.868/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a efetivar, judicial ou administrativamente, a desapropriação do imóvel desapropriado pelo Decreto Municipal nº 308/2019, para fins da implantação do novo Cemitério Municipal, e promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a efetivar, judicial ou administrativamente, a desapropriação do imóvel desapropriado pelo Decreto Municipal nº 308, de 15 de julho de 2019, para fins da implantação do novo Cemitério Municipal, e pagar o valor de até R\$ 644.616,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e dezessete reais), a título de indenização.

§ 1.º A cópia do Decreto Municipal nº 308/2019 e o Laudo de Avaliação do Imóvel desapropriado, seguem em anexo a presente Lei, passando dessa a ser partes integrantes.

§ 2.º O imóvel que trata o caput, do presente artigo, está registrado em nome do Senhor, ADOLFO LEITE DA SILVA, brasileiro, lavrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 29.378, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 204.841.351-04, residente no Caminho Vicinal 05, Zona Rural, no Município de Juína-MT, e possui a seguinte dimensão e confrontações:

IMÓVEL: Área de terras, com 7,20 HA, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com o Caminho Vicinal 05; Ao Sul: com a Chácara 253; A Leste: com Área Remanescente; A Oeste: com a chácara 159. SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1-2: com Caminho Vicinal 05, distância de 120,00 metros; 2-3: com a Área Remanescente, distância de 600,00 metros; 3-4: com a chácara 253, distância de 120,00 metros; 4-1: com a chácara 159, distância de 600,00 metros, dentro de uma área maior denominada LOTE N.º 158, "SECCAO CHÁCARA", JUÍNA 1.º FASE, COM 12,00 HA, NÚCLEO PIONEIRO DO PROJETO JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, OUTRORA MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com o Caminho Vicinal-05; Ao Sul: com a Chácara 253; A Leste: com a Chácara 157; A Oeste: com a chácara 159. SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1-2: com o rumo magnético de 43º00' SE, distância de 600,00 metros, limitando com a chácara 159; 2-3: com o rumo magnético de 47º00' NE, distância de 200,00 metros, limitando com a chácara 253; 3-4: com o rumo magnético de 43º00' NW, distância de 600,00 metros, limitando com a chácara 157; 4-1: com o rumo magnético de 47º00' SW, distância de 200,00 metros, limitando com o Caminho Vicinal 05. PROPRIETÁRIO: ADOLFO LEITE DA SILVA, brasileiro, lavrador, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.378-SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 204.841.351-04, residente no Caminho Vicinal 05, Zona Rural, em Juína-MT. MUNERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-02 da matrícula 3.352, do Livro 2-C, aos 06-06-1979, no 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de

Cuiabá-MT, atualmente, constante da Matrícula Imobiliária nº 17.930, registrada no LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL, à FL. 01, na data de 03-12-2018, no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína – Mato Grosso.

Art. 2.º Para pagar a indenização da desapropriação do imóvel que trata o art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.842, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 644.616,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Dezessete Reais), na seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 05	- Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 100	- Departamento de Estudos e Projetos e Desenvolvimento
Função: 15	- Urbanismo
Subfunção: 127	- Ordenamento Territorial
Programa: 0018	- Promoção do Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 1502	- Desapropriação de Aquisição de Imóveis
Elemento da Despesa: 44.90.61.00, R\$ 644.616,00
TOTAL.....	R\$ 644.616,00

Art. 3.º Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no art. 2.º, da presente Lei, o Poder Executivo Municipal utilizará recurso de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 644.616,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Dezessete Reais).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Pluriannual – PPA, para os exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por Decreto do Executivo, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de agosto de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.869/2019.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Colaboração ou Fomento com o Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Juína-MT, com a finalidade de implantar o Programa de Trabalho Remunerado dos Detentos do Centro de Detenção Provisória – CDP, cujo objeto é a prestação de atividades pelo apenado diretamente à Administração Pública Direta do Município de Juína-MT, com repasse de recursos financeiros, e para promover abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração ou Fomento com o Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Juína-MT, Nome Fantasia: Conselho da Comunidade na Execução Penal, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.148.837/0001-57, com sede administrativa na Avenida Gabriel Müller, nº 194N, Bairro Módulo 02, no Município de Juína-MT, com a finalidade de implantar o Programa de Trabalho Remunerado dos Detentos do Centro de Detenção Provisória – CDP, Unidade de Juína-MT, cujo objeto é a prestação de atividades pelo apenado diretamente à Administração Pública Direta do Município de Juína-MT, com repasse de recursos financeiros.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a ser efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, com vencimento da 1.ª (primeira) parcela no mês de agosto de 2019, mediante a apresentação de Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil, previamente, aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º A Organização da Sociedade Civil para firmar o Termo de Colaboração ou Fomento deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 4.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Colaboração ou Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.